



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

LEI “R” Nº 66, de 8 de agosto de 2017

Autoriza o Executivo municipal a executar e custear obras/serviços em imóvel do Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda, nesta cidade de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Executivo municipal a executar e custear obras/serviços em imóvel do Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda, nesta cidade de Toledo.

Art. 2º – Fica o Município de Toledo autorizado a executar e a custear obras/serviços de ampliação de bocas-de-lobo e de reperfilamento asfáltico em vias internas do imóvel em que se situa o Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda, nesta cidade de Toledo, no valor total de até R\$ 46.003,43 (quarenta e seis mil três reais e quarenta e três centavos).

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 8 de agosto de 2017.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LR 066/2017
AUTORIA: Poder Executivo

